

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBICTI

EDITAL n° 04/2016 PIBICTI – PROPPG – IFPA – CNPq

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DESTINADAS À INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO.

1. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, nas seguintes modalidades: PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC - EM, financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e convida Pesquisadores do IFPA para apresentarem projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, para concessão de bolsas para aluno(a) regularmente matriculados nos *Campi*, destinadas a apoiar e incentivar a produção acadêmica e inovação tecnológica no IFPA, bem como a iniciação científica de estudantes do ensino técnico de nível médio, superior de tecnologia, engenharia e licenciaturas no desenvolvimento de projetos e atividades científicas.

2. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação tem por objetivo geral estimular os jovens do ensino técnico de nível médio e graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico, tecnológico e processos de inovação.

O Programa no âmbito deste edital é composto pelos seguintes subprogramas:

- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/Graduação/CNPq) que visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica;
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/Graduação/CNPq) que seu objetivo é ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, quer seja em razão de discriminação direta, quer seja por resultado de um processo histórico a ser corrigido;
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/Graduação/CNPq) que tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq) cujo intuito é fortalecer o processo de disseminação das informações e

conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes de ensino médio.

3. DAS BOLSAS

3.1. Para efeito de submissão e avaliação das propostas os programas serão separados em duas categorias de bolsas:

- **Graduação**: PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPQ e PIBIC/AF/CNPq;
- **Técnico de nível médio**: PIBIC/EM.

As bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação obedecerão às regras dos Programas do CNPq, conforme o Quadro 1:

QUADRO 1 – PROGRAMAS DE BOLSAS

Programa	Destinação	Valor/mês (R\$)	Quantidade	Vigência
PIBIC/CNPq	Aluno(a) de curso de graduação	R\$ 400,00	8	09/2016 a 07/2017
PIBIC/AF/CNPq	Aluno(a) de curso de graduação que ingressaram no IFPA por Ações Afirmativas	R\$ 400,00	2	09/2016 a 07/2017
PIBITI/CNPQ	Aluno(a) de curso de Graduação	R\$ 400,00	7	09/2016 a 07/2017
PIBIC/EM	Aluno(a)s dos curso técnico de nível médio	R\$100,00	25	09/2016 a 07/2017
TOTAL				--

3.2. Cada Pesquisador(a) Orientador(a) poderá submeter até **duas** propostas **para cada categoria de bolsas** (Graduação e Técnico de nível médio). Inicialmente será realizada a distribuição de uma bolsa para cada proponente em cada categoria (Graduação e Técnico de nível médio). Caso a oferta de bolsas seja maior do que a demanda poderá ser concedida mais de uma bolsa ao Orientador(a) com o melhor projeto avaliado.

3.3. Para cada projeto (ANEXO II) submetido, o proponente deverá manifestar o interesse de concorrer a uma bolsa ou de Graduação ou de Técnico de nível médio.

3.4. Cada Pesquisador(a) Orientador(a) deverá indicar **um(a)** Aluno(a) bolsista (ANEXO III) e, se for do interesse, poderá indicar **um(a)** Aluno(a) voluntário(a) (ANEXO IV). Caso o projeto necessite, o(a) coordenador(a) também poderá indicar até **um(a)** pesquisador(a) colaborador(a) (ANEXO V) com anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

3.5. O(a) pesquisador(a) colaborador(a) terá suas ações definidas no projeto, que não poderá ser a de orientação, e poderá solicitar certificado de participação no projeto como "pesquisador colaborador". Não será possível inserir outro pesquisador, após aprovação do projeto.

3.6. Aluno(a) voluntário deve estar regularmente matriculado e frequentando o curso de graduação do IFPA, com bom desempenho e aproveitamento acadêmico. Este(a) não será beneficiado(a) com bolsa, mas que poderá solicitar certificado de execução ao final do projeto.

3.7. Cada projeto deverá, obrigatoriamente, apresentar disponibilidade de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação das propostas através de Anuência do *Campus* (Item 3, ANEXO I);

3.8. A vigência das bolsas é de 11 (onze) meses, se implementadas em setembro de 2016.

3.9. Será obrigatória a apresentação do Projeto de Pesquisa no modelo apresentado no ANEXO II em formato PDF (Não serão aceitas propostas digitalizadas em outro formato).

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	03/08/2016
Apresentação das Propostas	de 03/08/2016 a 19/08/2016
Resultado da Avaliação das Propostas	A partir de 31/08/2016
Concessão das Bolsas	A partir de 1/08/2016
Relatório Parcial	de 31/01/2017 a 10/01/2017
Relatório Final (Artigo completo) com resumo do Seminário de Iniciação Científica	Até 31/07/2017

4.1 A entrega do relatório parcial e final é de obrigação do(a) Pesquisador(a) Orientador(a), para fins de acompanhamento e avaliação do PIBICTI pela PROPPG.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR(A)

5.1 O(a) Pesquisador(a) Orientador(a) deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser professor(a) do quadro permanente do IFPA;
- b) Possuir currículo Lattes/CNPq atualizado há pelo menos seis meses em relação ao período da solicitação;
- c) Ser membro de um Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFPA, atualizado há pelo menos seis meses em relação ao período da solicitação. O grupo de pesquisa também deve estar cadastrado no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas do IFPA);

- d) Para as bolsas na categoria graduação (PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPQ e PIBIC/AF/CNPq, possuir o título de doutor, conforme exigido pelas normas de procedimentos de implementação de bolsas do CNPq;
- e) Para as bolsas na categoria técnico de nível médio (PIBIC/EM do CNPQ), possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- f) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos;
- g) Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- h) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas da PROPPG.

5.2 São as seguintes obrigações do Pesquisador(a) Orientador(a):

- a) Dispor da infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação das propostas;
- b) Selecionar e indicar Aluno(a), cadastrado na Plataforma Lattes, para recebimento da bolsa através do formulário de indicação de bolsista (ANEXO III);
- c) Selecionar e indicar Aluno(a), cadastrado(a) na Plataforma Lattes, caso seja do seu interesse, para ser voluntário(a) no projeto (ANEXO IV). A substituição ou inclusão de voluntário(a) só poderá ocorrer até o prazo estipulado pela PROPPG para a entrega do relatório parcial;
- d) Orientar bolsista nas distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico de inovação, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, este último em formato de artigo científico, assim como a divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventos.
- e) Entregar relatório parcial do projeto de pesquisa, de acordo com cronograma descrito no item 4 deste edital.
- f) Entregar relatório final em formato de artigo científico e formulário com informação da divulgação dos resultados em congressos, seminários e outros eventos científicos, de acordo com cronograma descrito no item 4 deste edital.
- g) Estimular Aluno(a) bolsista a apresentar os resultados parciais ou finais em congressos, seminários e outros eventos científicos ;
- h) Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos, parcial e final, do Aluno(a) bolsistas, por ocasião das apresentações (painéis ou comunicação oral);
- i) Incluir o nome do(a) Aluno(a) bolsistas nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica;
- j) Auxiliar o(a) Aluno(a) na confecção do resumo e apresentação no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFPA, a ser realizado em 2017;
- k) Informar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA, a possibilidade de depósito de pedido de patente;
- l) Informar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA, no prazo **máximo de cinco dias úteis**, o cancelamento da bolsa e/ou substituição de bolsistas, inclusive dos bolsistas que se formaram ou desligamento do curso ou situações semelhantes que se enquadre em perda de vínculo do bolsista com o PIBICTI/IFPA;
- m) É vedado ao(à) Orientador(a) repassar à outro(a) Pesquisador(a) a orientação do seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do Orientador(a), a bolsa retorna à PROPPG;

- n) É vedado ao(à) Orientador(a), realizar orientação de aluno(a) que não seja do seu *Campus* de lotação;
- o) Orientador(a) é corresponsável junto ao CNPq pelos valores recebidos pelo orientando;
- p) É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais Alunos(as).
- q) Constar em apresentações (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos expandidos, livros,...) Agradecimentos ao **IFPA** e ao **CNPq**, pela concessão da bolsa, quando estes forem resultados do PIBICTI.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ALUNO(A) BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA em cursos de nível superior ou técnico de nível médio das áreas do projeto de pesquisa;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;
- c) Não receber outra modalidade de bolsa (programa do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico, exceto Aluno(a) beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria nº 389/2014 –MEC – Art. 6º);
- d) Ser aluno do mesmo grupo de pesquisa do(a) seu(ua) Pesquisador(a) Orientador(a) do projeto de pesquisa;
- e) Aluno(a) deverá ter Currículo Lattes atualizado no mínimo em 6 meses.
- f) Aluno(a) deverá apresentar bom desempenho acadêmico expressado no histórico escolar. Para as bolsas do PIBIC/AF/CNPq o Aluno(a) deverá ter sido beneficiário de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
- g) Para ser indicado como bolsista, o Aluno(a) deverá comprovar os requisitos citados acima (Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar, Currículo Lattes, ser aluno(a) do mesmo grupo de pesquisa do(a) seu(ua) Pesquisador(a) Orientador(a), cópia do RG e CPF, conta corrente do Banco do Brasil e Autorização dos pais ou responsável se menor de idade);
- h) A documentação para arquivo, no formato **pdf**, deve ser enviada para o e-mail: coord.pesquisa.proppg@ifpa.edu.br, juntamente com o projeto e demais Anexos ou poderá ser entregue impressa no protocolo da Reitoria do IFPA e dirigida à Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até o dia 19/08/2016.
- i) Apresentar a sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFPA;
- j) Nas publicações e trabalhos apresentados fazer referência à sua condição de "**Bolsista do CNPq**";
- k) Para Aluno(a) de graduação, providenciar abertura de conta corrente no Banco do Brasil;
- l) Para Aluno(a) do ensino médio não é necessário abrir conta corrente, porém deverão indicar uma agência do Banco do Brasil para receber a bolsa;
- m) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- n) Estar presente na apresentação do Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (SICTI), a ser realizado em 2017.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O Pesquisador(a) solicitante deverá enviar a documentação para a PROPPG somente através do e-mail coord.pesquisa.proppg@ifpa.edu.br. Cada proposta deve ser encaminhada separadamente.

Av. João Paulo II, nº 514 - Castanheira – Prédio da Reitoria - 1º andar CEP: 66.645-240 - Belém-PA.
Tel. (91) 3342-0567

A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios elencados no item 7.1 acarretará em não homologação.

7.1. Os documentos necessários são:

7.1.1. Formulário de Apresentação de Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica (ANEXO I) preenchido e assinado pelo Pesquisador(a) solicitante e pela Direção/Coordenação de Pesquisa da unidade de lotação (Item 3, ANEXO I);

7.1.2. Formulário de Submissão de Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica, no formato **pdf** (ANEXO II).

7.1.3. Formulário de Indicação de Bolsista (ANEXO III) e documentação do aluno: Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar, Currículo Lattes, aluno do mesmo grupo de pesquisa do(a) seu(ua) Pesquisador(a) Orientador(a), cópia do RG e CPF, conta corrente do Banco do Brasil e Autorização dos pais ou responsável se menor de idade. Para Aluno(a) do ensino médio não é necessário abrir conta corrente, porém deverão indicar uma agência do Banco do Brasil para receber a bolsa;

7.1.4. Formulário de Indicação do(a) Aluno(a) voluntário(a) (ANEXO IV), quando houver;

7.1.5. Formulário de Indicação de Pesquisador(a)/Colaborador(a) (ANEXO V), quando houver;

7.1.6. Caso o(a) proponente tenha sido orientador do CNPq 2015/2016, Edital nº 03/2015 da PROPPG, deverá apresentar Relatório Final (ANEXO VI) e Resumo enviado ao VIII SICTI.

7.1.7. Preenchimento prévio da Tabela de Pontuação dos critérios de experiência técnico-científica do proponente (Item 9.3 deste edital), disponível em **.doc** no site na PROPPG, que deverá ser convertido em **.pdf**. Este pontos serão contabilizados pelo Comitê Técnico-Científico.

7.2. Os documentos que não apresentarem correto preenchimento, serão desclassificados.

7.3. O projeto deve estar diretamente relacionado com as atividades de pesquisa desenvolvidas no IFPA pelo(a) Pesquisador(a).

7.4. A PROPPG não se responsabiliza por problemas técnicos e congestionamento do sistema durante o envio da proposta. Caso não receba a confirmação do recebimento da documentação, o(a) Pesquisador(a) deve entrar em contato com a PROPPG.

8. DA INADIMPLÊNCIA

O(a) Pesquisador(a) Orientador(a) e o Aluno(a) bolsista ficarão em situação de inadimplência quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa, dentre as quais citamos: A não apresentação no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (SICTI), a não entrega dos relatórios, parcial e final, ou se por qualquer motivo o projeto não for finalizado, sem justificativa aceita pelo CNPq, implicará a restituição aos cofres públicos dos valores recebidos, com correção.
- b) Abandonar a pesquisa em desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento da bolsa;

- c) No caso do Aluno(a) bolsista não solicitar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG /IFPA seu afastamento do programa em caso de conclusão ou desligamento do curso ou situações semelhantes que se enquadre em perda de vínculo do Aluno(a) bolsista com o IFPA;
- d) A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas será realizada pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA, com auxílio de consultores externos (*Ad hoc*), os quais integram o Comitê do programa PIBICTI, conforme critérios abaixo:

9.2. Critérios relacionados ao Projeto (Disponível no site www.proppg.ifpa.edu.br):

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas deste edital.	4,0		6,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	2,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Problemática e justificativa, com fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	5,0		18,0	
Coerência entre título, objetivos, metodologia e resultados esperados.	5,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	3,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	3,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, etc).	2,0			
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO				
A pesquisa possui infraestrutura suficiente para a execução do projeto	2,0		4,0	
A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua.	2,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	4,0		12,0	
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	4,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	4,0			
TOTAL DE PONTOS			40,0	

9.3. Critérios relacionados com a experiência técnico-científica do proponente (Disponível no site www.proppg.ifpa.edu.br):

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo)					
Diploma de doutorado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	5,0	5,0		5,0	
Diploma de mestrado ou que esteja cursando Doutorado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	3,0	3,0			
Certificado de Especialização obtido em Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa, registrado no MEC ou que esteja cursando o Mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	1,0	1,0			
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq (de 2013 - 2016)*					
Participação de Comissão Organizadora de evento científico, tecnológico ou artístico-cultural.	0,25 ponto/participação	1,0		30,0	
Editor ou membro de Comitê Editorial de revista científica indexada no Qualis CAPES.	0,25 ponto/participação	1,0			
Participação como parecerista <i>ad hoc</i> de revistas científicas indexada no Qualis CAPES.	0,25 ponto/participação	1,0			
Responsável por Palestra, Mesa Redonda, Minicurso e/ou Oficina em eventos.	0,25 ponto/participação	0,5			
Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,5 ponto/obra	3,0			
Autoria de capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,0 ponto/obra	2,0			
Trabalho publicado em periódico Qualis A da CAPES na área de submissão do projeto	1,5 ponto/obra	6,0			
Trabalho publicado em periódico Qualis B1 a B3 da CAPES na área de submissão do projeto	1,0 ponto/obra	3,0			
Trabalho publicado em periódico Qualis B4 e B5 da CAPES na área de submissão do projeto	0,5 ponto/obra	2,0			
Artigo completo ou resumo estendido publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,25 ponto/obra	1,0			
Resumo publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,1ponto/obra	0,5			
Produção técnica: patentes depositadas, protótipos, processos, transferência de tecnologia.	1,5 ponto/obra	6,0			
Produção técnica: desenvolvimento de material instrucional, documentários, objetos de aprendizagem, vídeos, material didático, tradução e/ou revisão técnica, relatório técnico, entre outros.	0,5 ponto/obra	3,0			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2013 -2016)*					
Experiência comprovada em estágio de Pós-doutorado em Instituição reconhecida pela CAPES.	1,0 ponto/estágio	1,0		25,0	
Docência na educação básica, técnica ou tecnológica ou na educação superior.	0,5 ponto/ano	2,0			
Participou de Projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento externa como coordenador.	1,5 pontos/projeto	3,0			
Participou de Projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento externa como Pesquisador(a) Colaborador(a).	1,0 ponto/projeto	2,0			
Participou de Projeto de pesquisa aprovado no IFPA como coordenador.	0,5 pontos/projeto	2,0			
Participou de Projeto de pesquisa aprovado no IFPA como Pesquisador(a) Colaborador(a).	0,25 ponto/projeto	1,0			
Orientação concluída de Aluno(a) PIBICTI, Jovens Talentos, PIBID e/ou PET.	0,25 ponto/Aluno(a)	1,0			
Ministrou disciplinas em Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i>	0,5	2,0			

no IFPA.	ponto/Disciplina				
Orientação concluída de Aluno(a) de graduação, pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> .	0,5 ponto/Aluno(a)	3,0			
Participação como avaliador(a) de projetos discentes e/ou científicos-tecnológicos nos eventos da instituição ou externos e avaliador(a) de mérito dos projetos de pesquisa e/ou extensão nos processos seletivos dos editais Institucionais ou externos.	0,25 ponto/participação	2,0			
Participação de Banca Examinadora de Seminário de Avaliação do Ensino Técnico.	0,25 ponto/participação	1,0			
Participação de Banca Examinadora de TCC de Graduação, Banca Examinadora de TCC de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , e Banca de avaliação de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e/ou Bancas de Concursos públicos.	0,5 ponto/participação	2,0			
Prêmios obtidos a partir do projeto dos bolsistas de iniciação científica da PROPPG a partir de 2013.	1,0	3,0			
* período correspondente de 2013 a 2016	TOTAL DE PONTOS			60,0	

9.4 Os critérios relacionados à experiência técnico-científica do proponente serão obtidos através do currículo do proponente na Plataforma Lattes do CNPq. Ao submeter a proposta para o presente Edital, o proponente assume estar **ciente que a declaração de informações falsas no currículo infringe o Código de Ética Profissional do Serviço Público Civil, como também o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que responderá civil, penal e administrativamente caso ela ocorra.**

9.5 A pontuação final será o somatório das pontuações atribuídas aos itens 9.2 e 9.3 do referido edital.

9.6. As propostas submetidas para o PIBIC/EM e classificadas separadamente das propostas submetidas para os programas de graduação: PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPQ e PIBIC/AF/CNPq.

9.7. As bolsas serão distribuídas conforme os critérios abaixo:

- Para fins de concessão de bolsas, serão contempladas as propostas com melhores pontuações finais, em ordem decrescente até que se encerrem as bolsas disponíveis;
- Inicialmente será realizada a distribuição de 1 (uma) bolsa para cada proponente em cada categoria (Graduação e Técnico de nível médio). Caso a oferta de bolsas seja maior do que a demanda poderá ser concedida mais de uma bolsa aos Orientador(a)es com as propostas melhores avaliadas;
- As propostas que não se enquadrarem como de pesquisa científica ou tecnológica serão reprovadas;
- A PROPPG irá realizar a distribuição das bolsas nas categorias descritas no item 3.1 deste edital (PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPQ, PIBIC/AF/CNPq) conforme o perfil do projeto e a classificação da proposta.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- Deverá ser entregue à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA o Relatório Parcial e Final, este último em formato de artigo científico, para avaliação das atividades desenvolvidas pelo Aluno(a) bolsista nos prazos citados no item 4 deste edital;
- Ao final da vigência da bolsa, o bolsista deverá apresentar os resultados do seu trabalho no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFPA, para avaliação pública
Av. João Paulo II, nº 514 - Castanheira – Prédio da Reitoria - 1º andar CEP: 66.645-240 - Belém-PA.
Tel. (91) 3342-0567

de desempenho, na forma de painéis ou comunicação oral, de acordo com deliberação da Coordenação de Pesquisa da PROPPG.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse deste IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PROPPG por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- b) A PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na PROPPG:

E-mails: proppg@ifpa.edu.br ou coord.pesquisa.proppg@ifpa.edu.br.

Site: www.proppg.ifpa.edu.br.

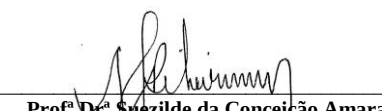
Belém, 03 de agosto de 2016.



Prof.ª Dr.ª Ana Paula Palheta Santana
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Port. nº594/2015-GAB



Prof. Dr. Glauco Lira Pereira
Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Port. nº860/2015-GAB



Prof.ª Dr.ª Suzilde da Conceição Amaral
Ribeiro
Coordenadora de Pesquisa
Port. nº179/2015-GAB